

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**PROCESSO 20.0.000025323-6**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 5/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ALVARÁS DE SOLTURA NO ÂMBITO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PRISIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53 residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, a **SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.553.216/0001-06, neste ato representado por seu secretário, o Senhor **HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 1.283.266 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.529.348-36, residente e domiciliado em Palmas/TO, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta e do item 6.1.8, da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº. 5/2020, conforme Despacho nº 36343/2021, evento 3740867.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quarta e o item 6.1.8, da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº. 5/2020, passando a vigorarem com as seguintes redações:

" Cláusula Quarta - A Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU nomeará 2 (dois) servidores para Coordenar a Central de Alvarás de Soltura, dentre os profissionais que compõe a equipe técnica, Policial Penal, o qual acumulará além das suas atividades habituais essa função, podendo esta ser remunerada ou não. Os (as) coordenadores (as) serão responsáveis por conduzir administrativamente as atividades da Central de Alvará de Soltura CAS, devendo suas ações estar cotidianamente integradas com os poderes Executivo e Judiciário."

"Cláusula Sexta, no item 6.1.8 O ônus remuneratório/indenizatório e demais encargos sociais dos servidores disponibilizados são de responsabilidade integral da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, ressalvado a concessão de auxílio alimentação e auxílio saúde, que serão fornecidos inicialmente somente aos coordenadores, nos termos da Resolução"

nº 14/2014, e do art.32 da Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010, observando-se a disponibilidade e financeira e orçamentária."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 5/2020 e aos autos 20.0.000025323-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº. 5/2020, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos



Documento assinado eletronicamente por **Heber Luis Fidelis Fernandes, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 22/06/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3759085** e o código CRC **0187DCB7**.